



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmq@yahoo.com.br



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto:	Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento às necessidades da secretaria municipal de transportes do município de Senador Modestino Gonçalves, para o ano de 2025.
Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até: 31/12/2025
Recebimento da documentação:	A partir de : 06/02/2025
Data de encerramento:	31/12/2025
Agente de contratação:	Marcone Renato de Melo



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Senador Modestino Gonçalves, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.110/0001-41 através da Agente de contratação, nomeada pela Portaria nº 064/2023 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **05/02/2025 a 31/12/2025, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025.****

1.2.- DO OBJETO

1.2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento para Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do município de Senador Modestino Gonçalves, para o ano de 2025. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, em dias e horários de expediente, pelo e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

2- FINALIDADE

2.1. O presente credenciamento eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento às necessidades da secretaria municipal de transportes do município de Senador Modestino Gonçalves, para o ano de 2025.

3- DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.O CREDENCIADO deverá realizar Contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas na cidade de Senador Modestino Gonçalves/MG, com local coberto, bem estruturado da contratada, materiais e produtos da contratada, eventuais danos aos veículos de responsabilidade da contratada, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Referência, anexos a este edital.

3.1.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de serviços emitidas durante o período de vigência do contrato/ Termo de Credenciamento.

3.1.2. O prazo de execução do objeto deverá ser efetuado, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme demanda da secretaria requisitante.

3.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, a contratada poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da Secretaria demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo.

3.1.4. A prestação dos serviços objeto deste Edital será de acordo com as necessidades, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Transportes.

3.1.5. A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do termo de credenciamento/Contrato.

3.2. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, após a comprovação da adequada higienização e consequente aceitação.

3.2.1. O Município de Senador Modestino Gonçalves rejeitará o serviço realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

3.2.2. As rejeições de serviço que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

3.2.3. Verificando-se a rejeição de qualquer serviço prestado, o fornecedor será notificado para refazê-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências pré estabelecidas no Edital.

3.2.4. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do serviço prestado.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



4 - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme o serviço for realizado e aceito pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal referente aos serviços executados.

4.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.1.3. O credenciado encaminhará ao Município de Senador Modestino Gonçalves/MG até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de fornecimento via e-mail, a Nota Fiscal.

4.1.4. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à apresentação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com sede no Município de Senador Modestino Gonçalves, com regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico financeira e técnica.

5.1.2. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

5.1.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Senador Modestino Gonçalves.

5.1.4. Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta de Senador Modestino Gonçalves.

5.1.5. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção: Adesão - Adesão



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmq@yahoo.com.br



fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar o serviço que pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6. DA HABILITAÇÃO

I - Das exigências Pessoa Jurídica:

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- F. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- A. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com expedição máxima de 60 (sessenta) dias, se outro prazo não for definido na própria certidão;

6.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PDF.

6.1.2. Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO II), Modelo de Procuração (ANEXO III), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônico.

6.1.3. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.1.2. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

7.1.3. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do Município forem surgindo.

7.1.3. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Aceitação dos Termos do Edital e Anexos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



8.1.2. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

8.2. Efetivação da Contratação

8.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

8.3. Critérios de Habilitação

8.3.1. Será considerada habilitada a pessoa física ou jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 31 de dezembro de 2025.

9.1.2. O Município de Senador Modestino Gonçalves convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.1.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.1.4. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

9.1.5. Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, localizada na Avenida Nossa Senhora das Mercês - nº. 128, centro, em Senador Modestino Gonçalves, CEP: 39.190-000.

9.1.6. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem **9.1.2**, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



neste Edital.

9.1.7. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, no site www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

9.1.8. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de equipamentos e materiais, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Senador Modestino Gonçalves para o ano de 2025, será acompanhada pela fiscal do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A fiscalização garantirá o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos serviços prestados, assegurando a eficiência e a conformidade com as exigências da administração pública.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



14. DOS RECURSOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DOS PREÇOS PRATICADOS

15.1. O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base na média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas aos portais de compras públicas e a fornecedores da região. Estes valores refletem aos preços praticados no Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos fornecimentos especificados no Termo de Referência e no ETP. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os serviços sejam acessíveis à comunidade.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- A. ANEXO I - Termo de Referência - Especificação e Valor Do Serviço.
- B. ANEXO II - Proposta de Credenciamento;
- C. ANEXO III- Modelo de Procuração
- D. ANEXO IV - Declaração Representante Exclusivo
- E. ANEXO V - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

Senador Modestino Gonçalves-/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Marcone Renato de Melo

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento às necessidades da secretaria municipal de transportes do município de Senador Modestino Gonçalves, para o ano de 2025, conforme especificações contidas neste anexo.

1.2. Dos serviços:

1.2.1 A execução dos serviços de lavagem dos veículos deverá ser realizada conforme a demanda da administração Municipal, um processo de higienização bem estruturado não só assegura a conservação dos veículos, mas também promove a saúde e o conforto dos usuários dos transportes públicos municipais os serviços serão de forma contínua, visando atender às necessidades da frota municipal. Nesse sentido, os serviços serão prestados conforme as seguintes condições:

- Higienização e Conservação: Garantir que os veículos da frota municipal estejam sempre limpos e bem conservados, preservando a integridade das partes externas e internas dos veículos.
- Preservação dos Componentes Externos e Internos: Manter os veículos livres de resíduos que possam acelerar o desgaste das peças e sistemas, como poeira, sujeira, graxa e outros contaminantes.
- Produtos Adequados: Utilizar produtos de limpeza que sejam eficientes e compatíveis com as superfícies dos veículos, incluindo desinfetantes, detergentes neutros e produtos antimicrobianos, quando necessário.
- Lavagem Geral: Realizar a lavagem das carrocerias dos veículos com água e sabão, utilizando esponjas ou panos macios para evitar danos à pintura.
- Cuidados Especiais: Limpeza de vidros, faróis e rodas, utilizando produtos específicos que não danifiquem as superfícies e garantam um bom aspecto visual e funcionalidade.
- Ficha de Controle: Manter um registro detalhado das atividades de higienização, com datas, responsáveis e produtos utilizados. Isso ajuda a monitorar a execução e garantir a conformidade com as normas
- Planilha com nome do responsável horário de entrada e saída dos veículos e máquinas.
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados aos veículos e máquinas, planilha de controle de entrada e saída dos veículos, e quais funcionários deixou e levou o veículo ou máquina.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- O estabelecimento onde a contratada receberá os veículos deverá ser coberto para uma boa conservação dos mesmos, visando as diferenças climáticas.
- Os objetos que estiverem dentro dos veículos ou máquinas no momento do recebimento a contratada devesse revisar e fazer a entrega dos objetos para o funcionário que entregou o veículo, ficando assim os eventuais objetos de responsabilidade do funcionário que entregou o veículo para empresa fazer a higienização.
- O estabelecimento responsabilizar-se-á pela perda ou extravio de bens e pertences pessoais que estiverem nos veículos atendidos e que não forem entregues para o motorista que deixou para higienização.

2. NATUREZA DO OBJETO:

Trata-se de contratação de prestação de serviços do ramo de limpeza, higienização e manutenção veicular.

3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será a partir da data de assinatura do termo de credenciamento em até 31/12/2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação por credenciamento para a lavagem de veículos e maquinários destinados à Secretaria de Transportes do município de Senador Modestino Gonçalves justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria. O credenciamento permite uma contratação ágil e flexível, garantindo a disponibilidade de prestadores de serviços qualificados para atender a demanda de limpeza, essencial para a manutenção adequada dos veículos e equipamentos utilizados na infraestrutura e serviços municipais. Além disso, o credenciamento contribui para a transparência, com a possibilidade de ampla participação de fornecedores, sem comprometer a qualidade e a economicidade dos serviços contratados.

4.1.2. A seguir, destacam-se as razões que fundamentam a importância dessa contratação:

- **Manutenção da Imagem Institucional:** A limpeza regular dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal é essencial para preservar a imagem institucional da Prefeitura, refletindo o compromisso da administração pública com a organização, zelo e profissionalismo. A aparência limpa e bem cuidada dos veículos também transmite a impressão de eficiência e responsabilidade ao público.
- **Durabilidade e Conservação da Frota:** A lavagem frequente das viaturas e máquinas contribui para a preservação de seus componentes e para o aumento da durabilidade do patrimônio público. O acúmulo de sujeira e resíduos pode gerar corrosão e desgaste prematuro das peças e da pintura dos veículos, o que



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



comprometeria sua vida útil e acarretaria em custos adicionais com reparos e manutenção.

- **Condições de Trabalho para os Servidores:** A limpeza dos veículos e máquinas também visa proporcionar condições adequadas de trabalho para os servidores que utilizam esses equipamentos. Veículos sujos e mal conservados podem afetar o conforto e a segurança no dia a dia dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Transportes, além de dificultar a visibilidade dos motoristas, o que pode aumentar o risco de acidentes.
- **Custo-Benefício e Eficiência Administrativa:** A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços de lavagem sejam realizados de forma eficiente, com o uso de produtos e materiais adequados, evitando desperdícios e a necessidade de treinamento constante de servidores municipais para a realização dessas tarefas. O custo-benefício dessa contratação justifica-se pela qualidade do serviço prestado e pela otimização de recursos que seria exigida caso a execução fosse realizada internamente.
- **Atendimento à Demanda e Agilidade:** A Secretaria Municipal de Transportes realiza uma série de atividades e operações que exigem grande mobilização da frota, sendo fundamental garantir que os veículos e máquinas estejam limpos e operacionais em tempo hábil. A contratação de uma empresa especializada permite que as atividades de limpeza sejam realizadas de forma ágil e sem prejuízo para as operações da Secretaria.

4.2.2. Diante do exposto, a contratação do serviço de lavagem de carros e máquinas em geral, com fornecimento de materiais e produtos por conta da contratada, se mostra a solução mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, contribuindo para a conservação do patrimônio público e garantindo a segurança e eficiência dos serviços prestados à população de Senador Modestino Gonçalves.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

5.1. A Secretaria de Transportes do Município de Senador Modestino Gonçalves tem buscado alternativas para aprimorar a qualidade de seus atendimentos e otimizar o uso dos recursos na execução de suas atividades. A manutenção preventiva da frota é essencial para garantir que os colaboradores se empenhem na preservação dos bens públicos, promovendo um ambiente em que todos compreendam sua responsabilidade na conservação e no bom funcionamento dos veículos.

5.1.2. Embora muitas empresas deleguem a tarefa de lavar os veículos aos motoristas, essa prática resulta em desperdício de tempo e despadronização do processo. Além disso, gera consumo excessivo de água, mesmo com o uso de baldes ou lavadoras de alta pressão. Quando



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



o serviço é mal executado, pode danificar a pintura dos veículos, especialmente se forem usados produtos inadequados, como detergentes residenciais e sabões não próprios para lavagem automotiva. Tais falhas podem comprometer a integridade dos veículos a longo prazo. Nesse contexto, empresas especializadas em lavagem de veículos possuem a expertise necessária para garantir a execução adequada do serviço, respeitando o tempo e as especificações requeridas pela administração.

5.1.3. Após análise criteriosa, esta administração concluiu que a solução mais adequada é o credenciamento para contratação dos serviços de lavagem de veículos e máquinas, com a infraestrutura necessária e o fornecimento dos materiais e produtos pela empresa contratada. Essa abordagem é eficaz, vantajosa e está em conformidade com as normas da legislação vigente.

5.1.4. O artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 regula a contratação por credenciamento, permitindo a seleção de prestadores de serviços ou fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública. Esse procedimento é especialmente aplicável quando não há necessidade de uma licitação formal, como nos casos de serviços continuados ou quando a quantidade de prestadores é indeterminada.

5.1.5. O credenciamento também facilita a rotatividade entre os empresários locais, promovendo colaboração mútua em vez de uma competição direta.

5.1.6. A legislação também estabelece que a contratação por credenciamento deve seguir os princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, o Município de Senador Modestino Gonçalves pode utilizar o credenciamento para contratar serviços de lavagem de veículos, sempre cumprindo os requisitos legais e assegurando um processo transparente, eficiente e de qualidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos com a máxima qualidade e segurança, assegurando que os veículos sejam tratados de maneira adequada, sem danos à pintura, estofados, revestimentos e demais componentes internos e externos. A responsabilidade da empresa prestadora de serviços inclui, mas não se limita a:

- 1. Qualificação e Treinamento dos Profissionais:** A equipe responsável pela lavagem e higienização dos veículos deve ser devidamente treinada e qualificada, com conhecimento adequado sobre os produtos e técnicas de limpeza, a fim de evitar danos aos veículos.
- 2. Responsabilidade pelos Danos:** A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos veículos durante a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a danos à pintura, estofados, sistema de elétrica, tapetes, estofados



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



e qualquer outro item que venha a ser danificado devido a uso inadequado de produtos, equipamentos ou técnicas de lavagem.

3. **Garantia de Qualidade:** A empresa contratada deve garantir que o serviço de lavagem seja realizado de forma completa e eficaz, promovendo não apenas a limpeza estética, mas também a higienização adequada do interior do veículo, eliminando impurezas e odores, de forma segura para a saúde dos ocupantes.
4. **Uso de Produtos e Equipamentos Aprovados:** A empresa deve utilizar produtos de limpeza e equipamentos apropriados para cada tipo de veículo e material, evitando o uso de substâncias agressivas que possam comprometer a integridade dos veículos.
5. **Entrega do Serviço:** Ao término do serviço, a empresa contratada deve realizar uma inspeção do veículo junto ao contratante para garantir que todos os itens acordados foram atendidos e que o veículo foi entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. Caso o contratante identifique quaisquer falhas ou danos, a empresa deverá corrigir o problema de forma imediata, sem custos adicionais.
6. **Comprometimento com o Meio Ambiente:** A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, como o uso responsável de água e a destinação correta de resíduos gerados, conforme as normas ambientais vigentes.
7. **Agilidade e Qualidade dos Serviços:** A empresa contratada deverá garantir a realização dos serviços de lavagem de veículos de forma ágil e eficiente, respeitando os prazos acordados, sem comprometer a qualidade dos serviços. O tempo médio de execução para lavagem de cada veículo deverá ser em média de 02 (duas) horas e deverá ser rigorosamente cumprido, conforme a demanda do contratante. A empresa deverá ser capaz de atender picos de demanda, mantendo a agilidade sem prejuízo da qualidade, especialmente em períodos de alta demanda.
8. **Exclusividade para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** A empresa contratada deverá ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme a legislação vigente, tendo preferência para a contratação este tipo de empresa, visando fomentar o desenvolvimento do setor e a inclusão de pequenas empresas no mercado.
9. **Infraestrutura para Prestação dos Serviços:** A empresa contratada deverá dispor de um local adequado e bem estruturado para a execução dos serviços de lavagem de veículos, atendendo a normas de segurança, higiene e preservação ambiental. O espaço



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



deverá ser coberto e protegido das intempéries, garantindo a qualidade do serviço independentemente das condições climáticas.

7.1.2. A infraestrutura deve contar com áreas para recepção e manuseio dos veículos, espaço para a lavagem e secagem, e local apropriado para o descarte correto de resíduos e efluentes, em conformidade com a legislação ambiental. Estes requisitos visam assegurar que a empresa contratada atue de forma profissional, oferecendo um serviço de alta qualidade e respeitando as normas de segurança e conservação dos veículos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços de lavagem de veículos e máquinas será realizada conforme a demanda.

8.1.2. O critério de seleção do prestador de serviços será a escolha dos fornecedores que atendam aos requisitos necessários, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.5. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.6. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.7. Após a assinatura do termo de credenciamento/contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Do Fiscal do contrato

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



8.2.2. O fiscal do contrato será responsável por monitorar a execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas e assegurando que os resultados atendam aos padrões exigidos pela Administração.

8.2.3. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

8.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3. Do Gestor do Contrato

8.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A gestão e fiscalização da execução dos serviços serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Transportes, que designará um fiscal responsável para acompanhar e monitorar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. Este fiscal será responsável por emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam realizadas conforme os critérios previamente acordados. A gestão geral do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes, que terá a responsabilidade de assegurar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, promovendo a efetividade e a transparência em todas as fases do processo.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços, conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório mensal com as quantidades de veículos higienizados e os respectivos valores.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

11.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços de lavagem de veículos constantes nas requisições apresentadas pelos servidores/prestadores de serviços encaminhados pela Secretaria Municipal de Transportes.

11.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



11.1.3 - As despesas relativas à prestação de serviços, como alimentação, hospedagem, transporte, remuneração dos profissionais, seguro e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.4 - Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

11.1.5 - Arcar com todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS, INSS e IR.

11.1.6 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Senador Modestino Gonçalves/ MG, por meio da Secretaria Municipal de Transportes devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

11.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovar sempre que solicitada a regularidade devidamente atualizada.

11.1.8 - Iniciar a prestação dos serviços após a ordem de serviço assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Transportes ou quem este determinar.

11.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

11.2.2 - Realizar o pagamento conforme previsto no **item 10** deste documento.

11.2.3 - Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

11.2.4 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços prestados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção será feita por meio de credenciamento, conforme o artigo 79, I da Lei 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



13.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício de 2025.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO II

Proposta de Credenciamento

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 002/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de Serviços de lavagem de veículos e máquinas com material e produtos por conta da contratada, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação do serviço para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL
01		xxxx	serviço	R\$	R\$xxxx

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

XXXXXXXXXX
Assinatura do licitante



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (*razão social da empresa*), com sede (*inserir o endereço completo da empresa*) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (*inserir o nº do CNPJ da empresa*), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*) portador (a) da cédula de identidade (*inserir nº RG*), e CPF (*inserir nº CPF*), a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

XXXX, XX de XXXX de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Declaramos que (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF) , é representante da empresa (NOME CNPJ), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim , praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, em assuntos referentes ao Credenciamento nº 002/2025.

(Local e Data)

Assinatura: _____

(NOME DO REPRESENTANTE ou EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º __, neste ato representado pela(o) Secretário de Transportes Sr. __:), portadora do CPF nº __, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/MG - CEP: _____,

doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2025 - Credenciamento nº. 002/2025, Processo Licitatório nº. 002/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº.14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento às necessidades da secretaria municipal de transportes do município de senador modestino gonçalves, para o ano de 2025 , conforme proposta de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



credenciamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 013/2025 Credenciamento nº. 002/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária

3.3. O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos fornecimentos e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

a) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

4.1. As especificações do fornecimento a serem executadas pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precedeu a presente contratação.

4.2. Os serviços a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pelo fiscal a Sr. Rui Orsine de Oliveira;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



4.3. O Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, se reserva ao direito de inspecionar a execução do objeto, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para a prestação dos serviços e por razões de interesse público;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Os contratos terão validade até 31/12/2025, não gerando direito adquirido ao credenciado à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos associados à prestação dos serviços, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados aos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL
01		xxxx	unidade	R\$	R\$xxxx

6.2 – Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do objeto licitado;

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

7.3. Não aceitação, fundamentadamente, a prestação dos serviços, indicando as divergências encontradas;

7.2 . Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

8.2. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

8.3. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da necessária, boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.4. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

8.5. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para o serviço, devendo atender as Ordens de serviços ;

8.6. Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Transportes ou responsável e anexo o encaminhamento;

8.7. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

8.9. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

8.10. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.11. Responder por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

8.12. Realizar atendimento ágil e eficaz e de acordo com todas as especificações contidas no termo de referência.

8.13. A contratada deverá disponibilizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela Secretaria demandante.

8.14. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados aos veículos e máquinas,



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



planilha de controle de entrada e saída dos veículos, e quais funcionários deixou e levou o veículo ou máquina.

8.15. O estabelecimento onde receberá os veículos deverá ser coberto para uma boa conservação dos mesmos visando as diferenças climáticas.

8.16. O estabelecimento responsabilizar-se-á pela perda ou extravio de bens e pertences pessoais que estiverem nos veículos atendidos que ocorreram pela não entrega desses materiais para o motorista que deixou para higienização.

8.17. Todos os funcionários da empresa deverão ser capacitados;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante ao serviço do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O valor contratado será fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

14.3- A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina /MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

18.3. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Senador Modestino Gonçalves/MG, XX, XXXX de 2025.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____